

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026 Ano VII | Edição 1430

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Dispensas .....	5
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade</b> .....	8
<b>Outros Atos</b> .....	8

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 24.339 - DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

*“Institui o Comitê Municipal de Integridade do Poder Executivo Municipal, estabelece diretrizes para o Programa de Integridade e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 25.730/2025 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

Considerando a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, especialmente no que se refere à governança, gestão de riscos e integridade nas contratações públicas;

Considerando as diretrizes da Controladoria-Geral da União - CGU sobre Programas de Integridade no setor público;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP acerca de controle interno, governança e integridade pública,

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** Fica instituído o Comitê Municipal de Integridade do Poder Executivo Municipal, órgão colegiado de natureza estratégica, permanente e consultiva, responsável por coordenar, orientar e monitorar a implementação do Programa Municipal de Integridade.

**Art. 2.º** Para os fins deste Decreto considera-se integridade pública o conjunto de mecanismos, políticas, procedimentos e práticas voltados à prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades, desvios éticos e atos de corrupção, bem como ao fortalecimento da governança e da confiança institucional.

**CAPÍTULO II****DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE**

**Art. 3.º** O Programa Municipal de Integridade constitui instrumento estruturante da governança pública municipal e deverá abranger, no mínimo:

- I - o comprometimento da alta administração;
- II - a gestão de riscos à integridade;
- III - códigos de ética e de conduta;
- IV - mecanismos de prevenção e tratamento de conflitos de interesses;
- V - canais de denúncia e proteção ao denunciante;
- VI - ações de capacitação e comunicação;
- VII - mecanismos de monitoramento, avaliação e melhoria contínua.

**Art. 4.º** O Programa Municipal de Integridade deverá ser

formalizado por meio de Plano de Integridade, aprovado pelo Comitê Municipal de Integridade e revisado, no mínimo, a cada dois anos.

**CAPÍTULO III****DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ**

**Art. 5.º** Compete ao Comitê Municipal de Integridade:

I - elaborar, aprovar e monitorar o Plano Municipal de Integridade;

II - propor diretrizes, normas complementares e recomendações formais relacionadas à integridade e à governança pública;

III - fomentar a cultura de integridade no âmbito da Administração Direta e Indireta;

IV - acompanhar a gestão de riscos à integridade, inclusive aqueles relacionados às contratações públicas;

V - articular-se com os órgãos de controle interno e externo;

VI - elaborar relatório anual de integridade, a ser publicado no Portal da Transparência;

VII - sugerir ações de aprimoramento normativo e institucional;

VIII - promover a integração entre integridade, controle interno, gestão de riscos e planejamento estratégico.

**Art. 6.º** O relatório anual de integridade deverá conter, no mínimo:

I - ações implementadas;

II - riscos identificados e medidas adotadas;

III - indicadores de desempenho;

IV - recomendações emitidas;

V - planos de melhoria.

**CAPÍTULO IV****DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 7.º** O Comitê Municipal de Integridade será composto por agentes públicos de idoneidade moral e reputação ilibada, sendo a sua participação considerada função relevante.

**Parágrafo único.** A atuação do Comitê não substitui nem interfere na autonomia técnica dos órgãos de controle interno.

**Art. 8.º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

**CAPÍTULO V****DA INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Art. 9.º** O Comitê Municipal de Integridade deverá atuar de forma integrada com as unidades responsáveis pelas contratações públicas, observando os princípios e diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 10.** A gestão de riscos à integridade nas contratações públicas deverá:

I - integrar o Plano de Contratações Anual;

II - considerar riscos de fraude, conluio, conflito de interesses e inexecução contratual;

III - subsidiar decisões estratégicas da Administração.

**CAPÍTULO VI****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão cooperar com o Comitê Municipal de Integridade, sob pena de serem responsabilizados na forma do art. 262 da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992.

**Art. 12.** Este Decreto será revisto periodicamente, a cada quatro anos, ou sempre que houver alteração relevante no marco normativo aplicável.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua



publicação, revogando-se o Decreto n.º 22.133, de 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 28 de janeiro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**MÍRIAM CRISTINA GON**

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**ANEXO TÉCNICO**

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE - DIRETRIZES, INSTRUMENTOS E INDICADORES**

Este Anexo Técnico integra o Decreto que institui o Comitê Municipal de Integridade e tem por finalidade detalhar os instrumentos mínimos de implementação, monitoramento e avaliação do Programa Municipal de Integridade, em conformidade com as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**I - ESTRUTURA DO PLANO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE**

O Plano Municipal de Integridade deverá conter, no mínimo, os seguintes eixos estruturantes:

**1. Comprometimento da Alta Administração**

- manifestação formal do Prefeito e Secretários;
- designação de responsabilidades;
- incorporação da integridade ao planejamento estratégico.

**2. Gestão de Riscos à Integridade**

- identificação de processos críticos;
- mapeamento de riscos de fraude, corrupção, conflito de interesses e desvios éticos;
- classificação por probabilidade e impacto;
- definição de controles preventivos e corretivos.

**3. Normas de Conduta e Ética**

- Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos;
- regras sobre brindes, hospitalidades e patrocínios;
- prevenção e tratamento de conflitos de interesses.

**4. Canais de Denúncia e Proteção ao Denunciante**

- canais acessíveis, seguros e confidenciais;
- possibilidade de denúncia anônima;
- vedação expressa a retaliações;
- fluxo claro de tratamento das manifestações.

**5. Capacitação e Comunicação**

- plano anual de capacitação em integridade e ética;
- ações educativas contínuas;
- divulgação interna e externa das normas de integridade.

**6. Monitoramento e Melhoria Contínua**

- indicadores de desempenho;
- auditorias e avaliações periódicas;
- revisão sistemática do Plano de Integridade.

**II - MATRIZ DE RISCOS À INTEGRIDADE (MODELO SUGERIDO)**

A matriz de riscos deverá conter, no mínimo:

- processo ou área analisada;
- descrição do risco;
- causa do risco;
- consequência potencial;
- probabilidade (baixa, média, alta);
- impacto (baixo, médio, alto);
- nível de risco;
- controles existentes;
- ações de mitigação;
- responsável;
- prazo de implementação.

A matriz deverá ser revisada periodicamente e integrada:

- ao Plano de Contratações Anual;
- ao controle interno;
- ao planejamento estratégico municipal.

**III - INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

No âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, o Programa de Integridade deverá:

- apoiar a gestão de riscos das contratações;
- identificar riscos de conluio, sobrepreço, direcionamento e inexecução contratual;
- subsidiar decisões da alta administração;
- promover a segregação de funções;
- estimular a adoção de programas de integridade por fornecedores, quando cabível.

**IV - INDICADORES MÍNIMOS DE DESEMPENHO**

Sugere-se o acompanhamento, no mínimo, dos seguintes indicadores:

- percentual de áreas mapeadas quanto a riscos à integridade;
- número de capacitações realizadas;
- percentual de agentes públicos capacitados;
- número de denúncias recebidas e tratadas;
- tempo médio de tratamento das manifestações;
- número de recomendações emitidas pelo Comitê;
- taxa de implementação das recomendações.

**V - RELATÓRIO ANUAL DE INTEGRIDADE**

O Relatório Anual de Integridade deverá conter:

- síntese das ações realizadas;
- principais riscos identificados;
- medidas de mitigação adotadas;
- análise dos indicadores;
- recomendações e plano de melhorias;
- avaliação do grau de maturidade do Programa de Integridade.

O relatório deverá ser publicado no Portal da Transparência.

**DECRETO N.º 24.346 - DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

*"Prorroga o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural"*



O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 3.535/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial, e

Considerando que a medida é extraordinária e justifica-se pelo não prejuízo na continuidade da atuação do CMDR,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural a que se refere o Decreto n.º 23.151, de 19 de janeiro de 2024, fica prorrogado, em caráter excepcional, a partir de 1.º de fevereiro de 2026, até a posse dos novos conselheiros, limitado ao prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 de janeiro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA**  
respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã

**CÉSAR SALMERON REZEK**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial  
Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**  
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 24.357 - DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026**

*“Exonera ELISÂNGELA DE OLIVEIRA OIEL TARDOCHI ANDRADE do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba e art. 107, II, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica exonerada, a pedido, ELISÂNGELA DE OLIVEIRA OIEL TARDOCHI ANDRADE, R.G. n.º 23.390.002-0, do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 2 de fevereiro de 2026, após encerramento do expediente.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 3 de fevereiro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**  
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

**Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)**

01- DECRETO nº 24.350, de 04/02/2026 - Fica o(a) Sr(a). **DAVID BORGES DA SILVA**, R.G. Nº 35.056.842-X, "AGENTE ESCOLAR", padrão "363", lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, de provimento efetivo, desligado(a) a partir de 26/01/2026, em razão de seu falecimento.

02- DECRETO nº 24.351, de 04/02/2026 - Fica o(a) Sr(a). **PAULA VANESSA DA SILVA GOMES ANGELINI**, R.G.Nº 59.103.455-4, exonerado(a) a partir de 04/02/2026, após o encerramento do expediente, do cargo de "AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL", Padrão "227", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

03- DECRETO nº 24.352, de 04/02/2026 - Fica o(a) Sr(a). **THAINA SANGALLI DE ALMEIDA**, R.G.Nº 42.136.583-3, exonerado(a) a partir de 02/02/2026, do cargo de "PROFESSOR DE ENSINO BASICO I", Padrão "82", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

Araçatuba, em 04 de fevereiro de 2026  
**ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Licitações e Contratos

Dispensas



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

**CNPJ: 45.511.847/0001-79**

**Telefone: (18)3607-6500**

**Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920**

**Ato que Autoriza a Contratação Direta**

**Dispensa de Licitação - 38/2026**

**Eletrônica: Não**

**Processo:** 45/2026

**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Não

**Protocolo Digital:** 01.313/2026

**Fundamento Legal:** Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Cotação de Preço:** 53/2026

**Objeto:** LOCAÇÃO DE APARELHO COUGHT ASSIST MODELO E70 AUTOMATICO PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL

**Justificativa:** Cumprimento judicial da paciente A.L.F.S., Processo nº1007793-86.2014.8.26.0032.

**Valor Estimado:** R\$ 20.856,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

**Recebimento das Propostas:** 05/02/2026 - 08:00 até 10/02/2026 - 09:00

**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 235/2026 - 02/02/2026 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PODER JUDICIÁRIO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	43721 - LOCAÇÃO DE APARELHO COUGHT ASSIST MODELO E70 AUTOMATICO COM TRAVA DE SEGURANÇA E BATERIA INTERNA PHILIPS RESPIRONICS	12,0000	SV	Não
<b>Condição de Entrega:</b> DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
<b>Condição de Pagamento:</b> Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 4 de Fevereiro de 2026.



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

**CNPJ: 45.511.847/0001-79**

**Telefone: (18)3607-6500**

**Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920**

**Ato que Autoriza a Contratação Direta**

**Dispensa de Licitação - 39/2026**

**Eletrônica: Não**

**Processo:** 46/2026

**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim

**Protocolo Digital:** 00.815/2026

**Fundamento Legal:** Art. 75, I, Lei 14.133/2021

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Cotação de Preço:** 56/2026

**Objeto:** MANUTENÇÃO/CONCERTO DE VEÍCULOS FROTA 892 - OROCH Iconic 1.6 Flex 16V Mec. - Placa: TLE0D40

**Justificativa:** NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PASTILHA DE FREIO NO VEÍCULO RENAULT/OROCH PRO 16 PLACA TLE-0D40 FROTA 892 DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMTRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA INFORMANDO QUE ESTE VEÍCULO NÃO SE ENCONTRA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIGENTE DEVIDO O MESMO TER SIDO AQUIRIDO APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO QUE ESTA VIGENTE.

**Valor Estimado:** R\$ 639,80 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

**Recebimento das Propostas:** 05/02/2026 - 08:00 até 11/02/2026 - 09:00

**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 249/2026 - 20/01/2026 - 02.15.01 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	20858 - MANUTENÇÃO/CONCERTO DE VEÍCULOS	1,0000	SV	Não
<b>Condição de Entrega:</b> DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
<b>Condição de Pagamento:</b> Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 4 de Fevereiro de 2026.



**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

**CNPJ: 45.511.847/0001-79**

**Telefone: (18)3607-6500**

**Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920**

**Ato que Autoriza a Contratação Direta**

**Dispensa de Licitação - 40/2026**

**Eletrônica: Sim**

**Processo:** 47/2026

**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim

**Protocolo Digital:** 01.311/2026

**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Cotação de Preço:** 58/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recolhimento e acolhimento de animais de grande porte em vias urbanas do Município de Araçatuba-SP

**Justificativa:** A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e ininterrupta da prestação dos serviços de recolhimento, apreensão, transporte e acolhimento de animais de grande porte soltos em vias urbanas do Município de Araçatuba, tendo em vista o elevado risco à segurança dos munícipes, ao tráfego de veículos e à integridade física dos próprios animais, podendo ocasionar acidentes graves, danos materiais e até óbitos. Registra-se que já houve início de processo licitatório para contratação pelo período de 12 (doze) meses, conforme Memorando nº 3.734/2026, atualmente em tramitação. Contudo, considerando a natureza essencial do serviço, sua característica permanente e a impossibilidade de interrupção da atividade, faz-se necessária a presente contratação por prazo reduzido, de forma a assegurar a continuidade do atendimento até a conclusão do procedimento licitatório em curso.

**Valor Estimado:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**Site da Contratação:** [www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta](http://www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta)

**Recebimento das Propostas:** 05/02/2026 - 08:00 até 12/02/2026 - 09:00

**Plataforma Eletrônica:** <https://www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta>

**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 245/2026 - 16/01/2026 - 02.14.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMB. E SUSTENTABIL.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74880 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recolhimento e acolhimento de animais de grande porte em vias urbanas do Município de Araçatuba-SP, mantidos em ambiente adequado e seguro, incluindo alimentação, hospedagem	1,0000	SV	Não
<b>Condição de Entrega:</b> DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
<b>Condição de Pagamento:</b> Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 4 de Fevereiro de 2026.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### Outros Atos

#### **AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE**

**Protocolo: 61.561/25**

INTERESSADO: José Antonio Suart Junior

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

**DECISÃO: DEFERIDO**

**Protocolo: 62.215/25**

INTERESSADO: Roselaine Martines da Silva Ferreira

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

**DECISÃO: DEFERIDO**

**Protocolo: 56.134/25**

INTERESSADO: Isabel Maria de Oliveira

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

**DECISÃO: DEFERIDO**

**Protocolo: 57.941/25**

INTERESSADO: Jairo Moreira Madoreira

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

**DECISÃO: DEFERIDO**

**Protocolo : 56.470/25**

INTERESSADO: Fabio Freixo Brancato

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

**DECISÃO: DEFERIDO**

**Protocolo : 52.971/25**

INTERESSADO: Ailton Quirino Medeiros

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

**DECISÃO: DEFERIDO**

**Protocolo : 3.830/25**

INTERESSADO: Condominio São João Del Rey

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

**DECISÃO: DEFERIDO**

**Protocolo : 54.163/25**

INTERESSADO: Imobiliária Concordia Ltda

ASSUNTO: Autorização de Supressão de árvore.

**DECISÃO: DEFERIDO**

ARACATUBA, 04 de Fevereiro de 2026

**AGNALDO VENDRAME**

DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
(18) 3607-6550

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0f73-037b-719a-70b9-e6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1430, ano VII, veiculado em 05 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 05/02/2026 às 07:52:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0f73-037b-719a-70b9-e6>